Muito me distinguiu o eminente magistrado RUY TREZENA PATU JÚNIOR com o convite a mim formulado para saudá-lo nesta solenidade magna de investidura no cargo de desembargador da mais alta Corte de Justiça do Estado de Pernambuco.

Tenho consciência que a minha escolha prendeu-se, sobremaneira, à amizade, fundada na admiração, na confiança e no respeito recíprocos, que nos une e a nossas famílias por mais de três décadas, desde o tempo em que servimos juntos como magistrados na Comarca de Petrolina, no início dos anos noventa do século passado.

Sua Excelência, sem nenhum favor de retórica, é, seguramente, um dos mais qualificados juízes de Pernambuco e do Brasil. Sobressai-se como julgador, gestor e legislador positivo. Esta colenda Corte de Justiça muito se engradece com o ingresso, em seus quadros, de um magistrado ímpar, que trará uma contribuição extraordinária na atividade jurisdicional e na atividade político-administrativa deste egrégio Tribunal; cumprindo fielmente a Constituição e as leis com suas prioridades temáticas porque na primacial observância da Constituição e na obediência às leis é que reside a garantia de um desempenho à altura da relevância do cargo.

Com muita propriedade, assentou o decano desta Casa, o eminente Desembargador JONES FIGUEIREDO ALVES, por ocasião mesma de minha investidura neste Tribunal, que "é demasiadamente humano constatar que uma instituição se engrandece, deontologicamente, quando pessoas melhores a integram. Deontologia de maiores valores cultuados, com experiência e prestígio fundamentais de uma vida dedicada ao compromisso do Direito e à realização da Justiça. É este sentimento que a Corte celebra quando tem seus quadros providos com o ingresso de novos membros. Há sempre uma caminhada templária do dever-ser, em apurada consciência de uma lealdade incondicional com a cruzada dos ideais."

Sim, este colendo Tribunal muito se engrandece deontologicamente com o ingresso em seus quadros do eminente magistrado RUY TREZENA PATU JÚNIOR. Sua Excelência reúne todos os predicamentos para vergar a toga com dignidade, sem deslustrá-la jamais, pois, aprendendo a ser justo, no exercício ininterrupto e incansável do dever-ser, traz e guarda consigo as ferramentas da coerência, da revolta, da indignação ante a injustiça e da fé inabalável no seu semelhante.

Filho do Juiz RUY TREZENA PATU e Dona TERESINHA CHAVES CORDEIRO TREZENA PATU, o eminente empossando nasceu em Sertânia, " a Princesa do Sertão do Moxotó", mas foi criado em Triunfo, no Sertão do Pajeú, uma de suas maiores paixões, a partir de cuja pia batismal apreendeu o mundo e suas circunstâncias, localizado no topo da Serra da Baixa Verde, junto ao limite de Pernambuco e Paraíba.

Triunfo situa-se em um brejo de altitude, a mais de mil metros acima do nível do mar, sendo a cidade mais alta do Estado de Pernambuco. O seu clima é ameno e chuvoso, o que faz com que o local destaque-se em relação a outras cidades circunvizinhas, que possuem clima semiárido. Esse aspecto local leva Triunfo a ser conhecida como "Oásis do Sertão".

Emancipada de Flores em 1870 e elevada à categoria de cidade em 13 de junho de 1884, a cidade de Triunfo é um dos principais destinos turísticos de Pernambuco. Os seus visitantes são atraídos principalmente por seu clima ameno e sua arquitetura icônica e histórica, bem como por sua culinária, seus festivais e também por sua geografia.

Sua Excelência bacharelou-se em Direito, pela Faculdade de Direito de Olinda, em 1984, tendo sido um dos oradores da Turma Sobral Pinto. Iniciou sua vida profissional, sempre pela via republicana do concurso público, primeiro como Escriturário do Banco do Brasil em 1982 e, em sucessivo, como Escrivão da Polícia Civil de Pernambuco, no ano de 1984. Em seguida, foi aprovado em primeiro lugar, no concurso público para provimento do cargo de Delegado de Polícia do Estado de Pernambuco, entrando em exercício no ano de 1986, mesmo ano em que foi aprovado em concurso público para provimento do cargo de Promotor de Justiça do Estado de Alagoas, optando, contudo, por permanecer no exercício do cargo de Delegado de Polícia.

Em 1989, ingressou na magistratura pernambucana, iniciando as atividades judicantes na Comarca de Belém de São Francisco, sendo posteriormente promovido, pelo critério do merecimento, para a 1ª Vara Cível da Comarca de Petrolina.

No final do ano de 1992, foi promovido, igualmente pelo critério do merecimento, para o cargo de Juiz Substituto de 3ª Entrância, vindo, posteriormente, a titularizar-se no cargo de Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Emérito civilista, Sua Excelência obteve, em 1995, com distinção, o grau de Mestre em Direito Público e Privado pela Universidade Federal de Pernambuco. É Professor de Direito Civil da Faculdades Barros Melo - UNIAESO, há mais de duas décadas.

Na magistratura, destacou-se pelo exercício, sempre com excelência máxima, de inumeráveis cargos e funções. Foi Supervisor da Escola Superior da Magistratura, onde também leciona a disciplina Direito Civil. Assessor Especial da Presidência, nos biênios 1999/2000 e 2006/2007. Assessor Especial da Vice-Presidência, no biênio 2008/2010 e Assessor Especial da Corregedoria-Geral da Justiça, no biênio 2011/2012.

Exerce, atualmente, pela segunda vez, o nobilíssimo cargo de desembargador eleitoral do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco -TRE/PE

Foi o grande arquiteto do Anteprojeto do atual Código de Organização Judiciária de Estado de Pernambuco e do Sistema de Resolução Consensual de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado.

Na atividade associativa, foi Secretário-Geral e Diretor Jurídico da Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco - AMEPE. Integrou a Comissão de Reforma do Poder Judiciário da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB. Foi membro do Grupo de Trabalho para elaborar Projeto de Resolução, dispondo sobre Organização e o Funcionamento da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, juntamente com as Ministras Eliana Calmom e Nancy

Andrighi, do Superior Tribunal de Justiça, por indicação da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB.

O eminente magistrado RUY TREZENA PATU JÚNIOR também se notabiliza-se como palestrante em inúmeros eventos científicos e pela publicação de diversos trabalhos em livros, jornais e revistas especializados.

Foi agraciado com a Medalha do Mérito Frei Caneca - Classe Ouro, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE - PE; Medalha Tiradentes, pela aprovação em 1º lugar no Curso Superior de Polícia - CSP/2000, realizado pela Polícia Militar de Pernambuco em convênio com a Fundação Joaquim Nabuco, no ano de 2000, com a participação de magistrados, Delegados e Procuradores; e Medalha do Mérito ESMAPE, pelos relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura de Pernambuco, em 15 de agosto de 2006.

É casado com MICHELLY MAGALHÃES DINIZ e pai devotado de DANIEL, SAMUEL, SARAH, MARIA THEREZA, RAPHAEL, YAN LUCAS e RUAN DAVI. Avô, com intensa felicidade, de MARIA EDUARDA, EDUARDO ACCIOLY, MARIA LUÍSA, LUÍS ANTÔNIO, MATEU e BENJAMIN.

Este egrégio Tribunal, engrandecido deontologicamente, nas palavras mesmas do nosso eminente decano, desembargador JONES FIGUEIREDO ALVES, exulta em alegria, assim como a gloriosa classe dos Membros do Ministério Público e da advocacia, porque ascende a este augusto Colegiado um magistrado que reúne todas as qualificações e virtudes para exercer as nobilíssimas atribuições do cargo de desembargador da mais alta Corte de Justiça do Estado de Pernambuco. Sua Excelência traz consigo a coragem para ser bom juiz, eis que, mais do que antanho, se toma consciência que a vida de juiz exige coragem. Não a coragem para a bravata ou a imoderação. Mas a coragem coerente com a vocação de juiz, apesar de todos os chamamentos em contrário. O que se exige do juiz é um tipo de coragem axiológica: a coragem de ser justo. Não só pretender ser justo, mas aprender a sê-lo.

Já se disse que o bom juiz não é aquele que sabe muito Direito (no sentido de ser um erudito). O bom juiz é aquele que sabe representar a

média ética da sociedade e chama para cima essa média. Não julga como se fosse um raciocínio ambulante (da velha tese da concepção silogística da sentença), mas julga com a lógica do razoável, perfazendo o périplo dialético entre o fato e a norma, sem olvidar os valores cambiantes. Inserindo, portanto, a norma em seu tempo e espaço.

Seja muito bem-vindo, Dr. RUY TREZENA PATU JÚNIOR. O Tribunal está honrado.